

## MEMORIAL DESCRITIVO – FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº GRU 339/2017

**Memorial de coleta de preços visando Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médicos, com substituição de peças, fornecimento de back-up de equipamentos de suporte à vida após 24 horas em manutenção, e software de gerenciamento de parque tecnológico, destinados às Unidades de Saúde Pronto Atendimento Jd. Maria Dirce, Pronto Atendimento Jd. Paraíso e UPA 24h São João, no Município de Guarulhos - SP, pelo período do contrato.**

### 1- PREÂMBULO

1.1- Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação do “tipo menor preço global”**, de empresa especializada em realizar serviços técnicos de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médicos, com substituição de peças, fornecimento de back-up de equipamentos de suporte à vida após 24 horas em manutenção, e software de gerenciamento de parque tecnológico, destinados às Unidades de Saúde Pronto Atendimento Jd. Maria Dirce, Pronto Atendimento Jd. Paraíso e UPA 24h São João, no Município de Guarulhos - SP, pelo período do contrato.

1.2. -O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **25 de julho de 2017 das 08h as 17h.**

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 02 de agosto de 2017** às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de engenharia clínica, manutenção

preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médicos, com substituição de peças, fornecimento de back-up de equipamentos de suporte à vida após 24 horas em manutenção, e software de gerenciamento de parque tecnológico, destinados às Unidades de Saúde Pronto Atendimento Jd. Maria Dirce, Pronto Atendimento Jd. Paraíso e UPA 24h São João, no Município de Guarulhos - SP, pelo período do contrato.

2.1.2. A Contratada deverá atender – Convênio n.º 8822/2015-FMS - entre Fundação do ABC – Central de Convênios e Prefeitura do Município de Guarulhos, que trata dos Equipamentos e Materiais de enfermagem que exige, vejamos:

- “As manutenções dos equipamentos pertinentes devem conter contratos de **manutenção preventiva de forma periódica e corretiva** sempre que necessário, a fim de minimizar sua deterioração para não diminuir a vida útil dos equipamentos, bem como **prever prazos de conserto ou substituição em 24 horas** para os **equipamentos essenciais a vida**, para que não ocorra prejuízo a assistência ao paciente. ”

- **Os equipamentos hospitalares considerados de suporte essenciais a vida são:** monitor cardíaco, ventilador mecânico, desfibrilador, aspirador cirúrgico, aparelho de ECG (eletrocardiograma) e jogo de laringoscópio (cabo e lâminas), que a CONTRATADA deverá disponibilizar reservas (aparelhos/equipamentos novos ou usados) dos referidos equipamentos de suporte a vida, disponível para o parque a ser atendido, quando necessário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o conserto não possa ser realizado neste prazo e no próprio local.”

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A empresa interessada deverá apresentar a proposta comercial em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras, com assinatura original do representante da empresa.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6 - À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.4 - Prova de Regularidade Municipal - Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.5 - Prova de Regularidade Estadual - Certidão de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente em conjunto nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e demais;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para entrega dos envelopes;

4.11 - Cópia da Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e que atenda aos seguintes requisitos:

4.11.1 - Esteja em seu prazo de validade;

4.11.2 - Conste a indicação do profissional na área de Engenharia, com atribuição do artigo 8º, 9º e 12º da Resolução 218 de 29/06/1973, do CONFEA;

4.11.3 - O vínculo dos responsáveis técnicos apresentados na Certidão de Registro da Empresa no CREA, devem ser comprovados através da cópia dos seguintes documentos:

4.11.4 - Da CTPS do engenheiro apresentado como responsável técnico da empresa;

4.11.5 - Contrato Social da Empresa;

4.12 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do presente processo de coleta de preços, qual seja:

4.12.1 - Os atestados exigidos no item 4.12, deverão vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA. A certidão de Acervo Técnico – CAT- deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

4.12.2 – A empresa deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, com a comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional com treinamento em requisitos da norma ABNT, NBR, ISSO/ IEC 17025/2005.

4.12.3 – A empresa deverá apresentar autorização de execução de serviços de manutenção e calibração de Esfignomanômetros e Balanças, pelo INMETRO/IPEM;

4.12.4 – Declaração de empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futura ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.13 – Declaração de empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futura ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

## 5 - PROPOSTAS

5.1. Este envelope deverá conter;

5.2. A proposta comercial com o **valor mensal e valor global por Unidade de Saúde**;

5.3. Especificações dos itens oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) - Por unidade de saúde: **preço mensal**;
- b) - Por unidade de saúde: **preço total global**;

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Central de Convênios, nos termos regimentais.

**6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” por unidade de saúde, que serão julgadas de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:**

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras

da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 – Em havendo questionamentos por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços a Fundação do ABC- Central de Convênios, publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender necessário.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

8.1- As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 – DAS VISTAS**

9.1 – Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para recurso.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC – Central de Convênios enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto o prazo de recurso.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

## 11 – DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais e seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aqueles necessários à prestação de serviços objeto da presente coleta de preços.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrealizável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal (por unidade de saúde) constando discriminação detalhada do serviço prestado (por unidade de saúde);

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A execução da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Unidades de Saúde de Pronto Atendimento Maria Dirce e Paraíso, e UPA 24h São João Lavras, deverá seguir rigorosamente as especificações e quantitativos descritos no ANEXO I desse Memorial;

## **16 – DAS UNIDADES DE SAÚDE**

16.1 – O presente Memorial será precedido de visita técnica nos quais deverão ser agendadas previamente conforme indicação abaixo e nos respectivos telefones:

### **PRONTO ATENDIMENTO JD. MARIA DIRCE**

Rua Ubatã, 154 – Jardim Maria Dirce

CEP: 07173-380 – Guarulhos

Coordenação: Alessandra – Tel.: (11) 2088-7401

### **PRONTO ATENDIMENTO JD. PARAÍSO**

Av. Silvestre Pires de Freitas, 1090 - Jd. Paraíso

CEP: 07144-000 – Guarulhos

Coordenação: Caio – Tel.: (11) 2088-4051

### **UPA 24H JD. SÃO JOÃO LAVRAS**

R. Poços de Caldas, 1 - Cidade Soberana

CEP: 07162-370 – Guarulhos

Coordenação: Marinete – Tel.: (11) 2229-2240

16.2 – Os Atestados de Vistorias da Unidade acima referenciada, deverão, obrigatoriamente, serem apresentadas juntamente com a Proposta Comercial.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

Anexo III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

**AROLDO DA COSTA SARAIVA**

DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médicos, com substituição de peças, fornecimento de back-up de equipamentos de suporte à vida após 24 horas em manutenção, e software de gerenciamento de parque tecnológico, destinados às Unidades de Saúde Pronto Atendimento Jd. Maria Dirce - Rua Ubatã, 154 – Jardim Maria Dirce, Pronto Atendimento Jd. Paraíso - Av. Silvestre Pires de Freitas, 1090 - Jd. Paraíso e UPA 24h São João - R. Poços de Caldas, 1 - Cidade Soberana, no Município de Guarulhos - SP, pelo período do contrato.

1.1.2. A Contratada deverá atender – Convênio n.º 8822/2015-FMS - entre Fundação do ABC – Central de Convênios e Prefeitura do Município de Guarulhos, que trata dos Equipamentos e Materiais de enfermagem que exige, vejamos:

- “As manutenções dos equipamentos pertinentes devem conter contratos de **manutenção preventiva de forma periódica e corretiva** sempre que necessário, a fim de minimizar sua deterioração para não diminuir a vida útil dos equipamentos, bem como **prever prazos de conserto ou substituição de 24 horas** para os **equipamentos essenciais a vida**, para que não ocorra prejuízo a assistência ao paciente. ”

- **Os equipamentos hospitalares considerados de suporte essenciais a vida são:** monitor cardíaco, ventilador mecânico, desfibrilador, aspirador cirúrgico, aparelho de ECG (eletrocardiograma) e jogo de laringoscópio (cabo e lâminas), que a CONTRATADA deverá disponibilizar reservas (aparelhos/equipamentos novos ou usados) dos referidos equipamentos de suporte a vida, disponível para o parque a ser atendido, quando necessário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o conserto não possa ser realizado neste prazo e no próprio local.

1.2 – A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste Termo de Referência sem qualquer interrupção, independente da sua eventual necessidade de adaptação, desde a assinatura do Contrato.

## **2.0. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Implementação de serviço completo de Engenharia Clínica para os estabelecimentos de saúde de do parque informado no item 1.1 conforme as atribuições deste termo de referência, atendendo a UPA SÃO JOÃO, A UNIDADE MARIA DIRCE E A UNIDADE PARAISO, no Município de Guarulhos. No Anexo II, consta o atual parque de Equipamentos Médico-hospitalares.

2.2. Cadastro de Equipamentos: a CONTRATADA com base no cadastro fornecido no anexo II deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software apropriado para gestão de equipamentos médico-hospitalares. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro autocolante onde conste o nº do patrimônio indicado e caso não esteja identificado, deverá ser atribuído um número funcional para efeitos de localização do equipamento. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela pelo setor de patrimônio da CONTRATANTE e conterà o código de identificação do equipamento, tão logo se inicie o trabalho.

2.3. Em eventual renovação de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

2.4. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

2.5. Planejamento Estratégico - A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Estratégico em relação aos equipamentos médico-hospitalares do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

2.6. Incorporação de Tecnologia: A empresa CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

2.7. Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo deverá utilizar o software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva, inclusive aquelas determinados no prazo

de trocas de peças por validade e exigências da Vigilância Sanitária e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição.

2.8. Mensalmente deverá ser apresentado relatório, disponibilizando cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- 2.8.1. Quantitativo de Serviço Corretivos e Preventivos no período;
- 2.8.2. Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- 2.8.3. Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- 2.8.4. Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- 2.8.5. Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
- 2.8.6. Indicação dos custos dos serviços realizados, quanto a peças substituídas;
- 2.8.7. Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- 2.8.8. Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- 2.8.9. Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- 2.8.10. Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- 2.8.11. Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 2.8.12. Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.

2.9. A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados pelo período do contrato, a contar da data de emissão do mesmo e no sistema constante no item abaixo;

2.10. A CONTRATADA manterá com a CONTRATANTE, um sistema de controle e organização de atividades, a ser desenvolvido e apresentado pela

CONTRATANTE, através da web (sistema Trello) onde, passará “on line” os relatórios, as ocorrências e as emergências licitatórias de compra de peças ou equipamentos para disponibilizá-los.

2.10.1. O mesmo sistema será utilizado para registro de ocorrências, manutenção corretiva e preventiva realizados quando dos dias programados para execução dos trabalhos do Técnico, bem como do engenheiro responsável.

2.10.2. Todos os relatórios, comunicados e informações deverão ser registrados “on line” no sistema.

2.10.3. O relatório de que trata o item 6.8 deverá também ser apresentado na forma disposta e via sistema.

2.11. Gestão de Equipamentos: A CONTRATADA será responsável pela gestão de Equipamentos Médicos que possuem contratos de manutenção ou comodato, devendo apresentar proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. A CONTRATADA deverá arquivar em formato digital todas as ordens de serviços referentes a Equipamentos Médicos Hospitalares. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Equipamentos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

2.12. Gerenciamento da Manutenção Corretiva - Independentemente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela equipe da Engenharia Clínica que fará a verificação quanto a necessidade ou não de contratar outras empresas em caso de equipamentos sob contrato, em comodato, de alta complexidade ou quando:

- 2.12.1. Necessária a troca de componentes e peças não disponíveis no mercado, por terem tecnologia dedicada ou fabricação exclusiva;
- 2.12.2. O conserto envolver mecânica fina, que necessite de ferramentas específicas (ex.: endoscópios, ópticas);
- 2.12.3. For necessária a troca de placas eletrônicas não disponíveis no mercado;
- 2.12.4. Necessário o ajuste com aparelhos específicos ou padrões não disponibilizados pelo fabricante;
- 2.12.5. Na existência de problema de software e não sendo possível a simples reinstalação do programa, ou quando não houver mídia de instalação disponível ou senhas não disponíveis;
- 2.12.6. Na necessidade de serviços de usinagem de peças específicas que não estejam disponíveis o mercado ou que requeiram serviço especializado.

2.13. Os eventos elencados no item 2.12 a 2.12.6 deverão ser informados a CONTRATANTE com prazo mínimo de 15 dias para que se proceda o processo licitado.

2.13.1. No caso de necessidade de que trata os itens de 2.12 a 2.12.5, demandarem imediata paralização do equipamento, este deverá ser substituído enquanto se aguarda as providencias licitatórias.

2.14. Fornecimento de peças - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos listados no inventário do CONTRATANTE, no valor mensal máximo de 5% do valor do contrato mês. Sobre o conceito de peças subentende-se: Placas de Circuito, Componentes Eletrônicos e Eletromecânicos, Teclados, Comandos, Display, Válvulas, Orings, Resistências, etc. Ficam excluídos os casos dos itens consumíveis, descartáveis e acessórios que deverão estar informados no planejamento, conforme calendário de trocas programadas, por exigências de vencimento e outras determinadas pela vigilância sanitária, inclusive indicando estoque mínimo para atendimento do parque tecnológico. Os itens

consumíveis e acessórios ficam sob responsabilidade da CONTRATANTE. Do conceito de itens consumíveis subentende-se: lâmpadas, filtros, pilhas e baterias. Do conceito de itens acessórios subentende-se para: Bisturis Elétricos (Carro de Transporte, Placa de retorno, Pedal, Canetas e Pinças), Blenders (Mangueiras de Ar e Oxigênio, Válvulas reguladoras de Ar e Oxigênio), Monitor Cardíaco (Cabos de Paciente), Capnógrafos (Sensores de EtCO<sub>2</sub>), Eletrocardiógrafos (Cabos de Paciente, Eletrodos e Clips), Oxímetro (Sensor de SpO<sub>2</sub>), Respiradores (Circuitos, Membranas e Pedestal), Sistema Ergométricos (Cabos de ECG), Tensiômetros (Braçadeiras, Peras, Válvulas e Pedestal), Umidificador (Sensor de Temperatura e Jarra de umidificação).

2.15. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato.

2.16. Disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora, ferramentas e peças de reposição conforme o item 2.14.

2.17. Execução de Preventivas: a empresa contratada deverá elaborar um plano contratual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerência de Manutenção. A elaboração desse plano deve ser feita no início do contrato e sua apresentação bem como a entrega no prazo de 60 dias.

2.18. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das eventuais renovações.

2.19. Calibração – Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”, conforme os seguintes critérios:

- a) Deve constar no Certificado de Calibração as seguintes informações: Número do Certificado; Data da Calibração; Identificação do equipamento/instrumento; Dados do Cliente; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica
- b) Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE;
- c) Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE.
- d) O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de calibração é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

2.20. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, conforme lista abaixo. Equipamentos devem ser próprios:

- a) Analisador de fluxo digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia);
- b) Analisador de Pressão digital (realizar calibrações em tensiômetros aneróides);
- c) Analisador de Pressão Não Invasiva – PNI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);

- d) Analisador de Pressão Invasiva – PI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);
- e) Analisador de Débito Cardíaco (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);
- f) Analisador de bisturi elétrico digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos);
- g) Simulador de desfibrilador e cardioversor digital (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores);
- h) Simulador de oximetria (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);
- i) Simulador de ECG (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);
- j) Termohigrômetro digital (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmaras de refrigeração);
- k) Termômetro digital (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos maria);
- l) Paquímetro (realizar medições de precisão);

2.21. Programas de Treinamento: A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A CONTRATADA será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Gerência de Manutenção. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou eventuais renovações.

2.22. A CONTRATADA deverá manter funcionário “técnico” disponível para o parque a ser atendido, 3 dias por semana, de forma a verificar o funcionamento de equipamentos, vistorias, manutenção corretiva e preventiva, bem como, assistir ao

desempenho dos profissionais da CONTRATANTE, no sentido de avaliar e corrigir eventuais dificuldades ou implementar melhorias na utilização dos equipamentos.

2.22.1. Sempre que necessário for e por solicitação do técnico acima indicado, deverá ser requerida a presença do Engenheiro Clínico da CONTRATADA para avaliação ou correções de maior porte, sendo obrigatória minimamente a presença do engenheiro uma vez ao mês em data que permita a inspeção e validação do relatório técnico.

2.22.2. Durante o 1º mês de contrato, o técnico de que trata o item 2.22.1. deverá prestar os serviços todos os dias da semana de 2ª a 6ª no horário comercial, no sentido de elaborar relatório padronizado dos equipamentos, catalogá-los e emitir relatório de dimensionamento e condições dos equipamentos instalados.

2.22.3. A CONTRATADA disponibilizará croqui em forma digital, das unidades, para que a CONTRATANTE, loque os equipamentos fixos, com legenda por cores, letras e números de forma a ser poder identificar a disponibilidade gráfica dos parque tecnológico, podendo também quando for o caso, sugerir remanejamento e reinstalações para melhor rendimento dos equipamentos ou adequações à rede elétrica, de gases, de aterramento e outras, no sentido também de proteção ao paciente, ao trabalhador e ao bom uso do equipamento.

2.22.4 O engenheiro de que trata o item 2.22.1 deverá no primeiro mês do contrato visitar o parque no mínimo 5 vezes, de acordo com a necessidade.

2.23. A CONTRATADA deverá dar suporte a Gerência de Manutenção do CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.

2.24. A CONTRATADA utilizará um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de

propriedade da CONTRATANTE. Quando a CONTRATADA utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da CONTRATANTE a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 16 meses após término do contrato;

2.25. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.

2.26. A equipe seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE. O horário de trabalho em dias úteis é das 08h00 às 16h00 e das 13h00 às 17h00, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar com os engenheiros da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados.

2.27. O ponto dos referidos funcionários deverá ser registado de forma própria, estabelecida pela CONTRATANTE de forma a garantir as evenças deste contrato.

2.28. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte;
- g) diárias, hospedagens e deslocamentos para execução de serviços fora da cidade de Guarulhos, e

h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela CONTRATANTE ou por lei;

2.29. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

2.30. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de controle de acesso.

2.31. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Gerência de Manutenção;

2.32. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

2.33. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

2.34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.35. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

2.36. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

2.37. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura contratação;

2.38. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta avença, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

2.39. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços avençados;

2.40. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

2.41. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste documento;

2.42. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.

2.43. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente contratação, de acordo com a legislação vigente;

2.44. O(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos, deverá(ao) ter vínculo formal com a licitante vencedora.

2.45. A CONTRATADA orientará a equipe de plantão do CONTRATANTE no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

2.46. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

2.47. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

2.48. Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

2.49. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios, sala da manutenção, etc.

2.50. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

2.51. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O

agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

2.56. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

2.53. Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

2.54. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando solicitado pelo CONTRATANTE por correspondência contendo justificativa simples, qualquer profissional integrante da equipe de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, exceto em casos de força maior, quando o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.

2.55. A CONTRATADA deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do CONTRATANTE, bem como, comunicar formalmente, a Gerência de Manutenção, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

2.56. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da diretoria Administrativa desta Unidade CONTRATANTE.

### **3. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

3.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução do serviço;

3.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado, vinculados ao repasse do Contrato de Gestão, e divulgado em ordem cronológica do Portal de operações da CONTRATADA;

3.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

3.5. Apoiar a empresa CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços, participar de reuniões agendadas relativas aos serviços.

3.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução

### **4 – DA VISITA TÉCNICA**

4.1. Para efeitos deste contrato, as empresas participantes deverão realizar visita técnica às Unidades de Saúde, conforme endereços mencionados neste memorial e imprimir o Modelo de Atestado de Vistoria Técnica para cada unidade visitada (anexo IV).

4.2. Agendar previamente, preencher os dados pertinentes a visita e colher as assinaturas.

4.3. A visita técnica poderá ser dispensada desde que a empresa interessada se manifeste por e-mail: [patricia.santos@fuabc.org.br](mailto:patricia.santos@fuabc.org.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas e se responsabilize pelos riscos assumidos que ficam de pronto impedidas para eventuais pedidos de aditamento.

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PATRIMONIAIS</b>						
<b>PARAISO</b>					<b>PATRIMÔNIO</b>	
<b>Quant.</b>	<b>Descrição Material</b>	<b>Cor</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Prefeitura</b>	<b>PPA</b>
1	Aparelho de ECG Dixtal	bege	Dixtal	EP-3	Sem placa	000442
1	Aparelho de ECG Dixtal	bege	Dixtal	EP-3	Sem placa	000644
1	Aparelho de PA com rodízio	Bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
1	Aparelho de pressão com pedestal Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	000373
1	Aparelho de pressão com pedestal Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	000576
1	Aparelho de pressão com pedestal Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
1	Aparelho de pressão com pedestal Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	000538
1	Aparelho de pressão com pedestal Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	00374
1	Aparelho de pressão com pedestal Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	000501
1	Aparelho de pressão com suporte	branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
2	Aparelho de pressão de parede	bege	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
1	Aparelho de pressão de parede	bege	Missouri	c/pedestal	Sem placa	000706
1	Aparelho de pressão Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
1	Aparelho de pressão Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
1	Aparelho de pressão Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
1	Aparelho de pressão Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
1	Aparelho de pressão Missouri	bege/branco	Missouri	c/pedestal	Sem placa	PI perdida
1	Aparelho de radiologia	branco	Gnatus	XR 6010	40122	000420
1	Aparelho radiológico VMI	branco	VMI	Compacto plux	228785	000321

1	Aparelho sonar	bege	Microcm	MD700	Sem placa	Sem placa
1	Aspirador cirúrgico Takaoka 17.200	bege	Takaoka	17200	Sem placa	000446
1	Aspirador cirúrgico Takaoka 17.200	bege	Takaoka	17200	Sem placa	000542
1	Aspirador Fanem 089-AM	bege	Fanem	089-AM	255454	000532
1	Balança de ferro com rodízio Welmig	Cinza	Welmig	Personal	Sem placa	Sem placa
1	Balança digital Balmak	branco	Balmak	Classe III	Sem placa	001637
1	Balança digital Welny	branco	Welmy	Classe III	Sem placa	000769
1	Balança Filizola Personal	bege	Filizola	Personal	Sem placa	000369
1	Balança Filizola tara	bege	Filizola	BP 15	Sem placa	000162
1	Balança Micheletti	verde	Micheletti	MIC60H	S/ Patrimônio	Sem placa
1	Berço de ferro com rodízio	branco	Hospimetal	Hospitalar	218636	PI perdida
1	Berço intensivo Fanem 2051	Bege/branco	Fanem	2051	Sem placa	00273
1	Bomba de sucção a vácuo Suctron	azul	Schuster	Suctron	Sem placa	Sem placa
1	Cadeira de odontologia Kawoclinic	azul claro	Kavo	Clinic	Sem placa	000464
1	Cama hospitalar c/ grade e rodízio Hospimetal	bege	Hospimetal	Hospitalar	216478	000464
1	Cama hospitalar c/ grade e rodízio Hospimetal	bege	Hospimetal	Hospitalar	Sem placa	Sem placa
1	Cama hospitalar com grade e rodízio	bege	Hospimetal	Hospitalar	216475	000489
1	Cama hospitalar com grade e rodízio	bege	Hospimetal	Hospitalar	216474	000487
1	Cama hospitalar com grade e rodízio	bege	Hospimetal	Hospitalar	216476	000488
1	Cama hospitalar Hospimetal	bege	Hospimetal	Hospitalar	216480	000476
1	Cama hospitalar Hospimetal	bege	Hospimetal	Hospitalar	216473	000477
1	Cama hospitalar Hospimetal	bege	Hospimetal	Hospitalar	216479	000455
1	Cardiotocopografo Toitu MT-365	bege	Toitu	MT-365	86362	Sem placa
1	Cardioversor Eucafix MDF03	bege	Eucafix	MDF03	51176	000554
1	Cardioversor Eucafix MDF03	bege	Eucafix	MDF03	Sem placa	000497

1	Cardioversor Eucafix MDF03	bege	Eucafix	MDF03	Sem placa	000449
1	Carro de parada com rodízio	branco	Gigante	G34	234565	Sem placa
1	Esfignomanometro	cinza	Welchallyn	tycos	406587	Sem placa
1	Esfignomanometro	cinza	Welchallyn	tycos	406591	Sem placa
1	Exaustor	cinza	Fibrametal	EA40M4	Sem placa	Sem placa
1	Foco de luz auxiliar com rodízio	branco	Heltor	c/rodizio	Sem placa	000345
1	Foco de luz auxiliar com rodízio	branca	Santa Luzia	c/rodizio	Sem placa	000452
1	Fotopolimerizador	branco	Schuster	Emitter 11	Sem placa	000587
1	Frigobar Consul 80 litros	branco	Consul	Compacto 80	Sem placa	000041
1	Frigobar Eletrolux 80 litros	branco	Electrolux	RE	Sem placa	000555
1	Geladeira de vacinas Refrimed	branca	Indrel	CI-3D	217143	000500
1	Identificadora	prata			Sem placa	000674
1	Incubadora Fanem IT 158 TS	bege	Fanem	IT158TS	Sem placa	000260
1	Jogo de laringoscópio Adulto	prata inox	Celmat	Medium	Sem placa	Sem placa
1	Jogo de laringoscópio Adulto	prata inox	Celmat	Medium	Sem placa	Sem placa
1	Jogo de laringoscópio Adulto	prata inox	Celmat	Medium	Sem placa	Sem placa
1	Jogo de laringoscópio Infantil	prata inox	Celmat	Medium	Sem placa	Sem placa
1	Jogo de laringoscópio Infantil	prata inox	Celmat	Medium	Sem placa	Sem placa
1	Jogo de laringoscópio Infantil	prata inox	Celmat	Medium	Sem placa	Sem placa
1	Monitor DX 2022 Dixtal	bege	Dixtal	DX2022	Sem placa	000445
1	Monitor DX 2022 Dixtal	bege	Dixtal	DX2022	Sem placa	000448
1	Monitor DX 2022 Dixtal	bege	Dixtal	DX2022	Sem placa	000581
1	Monitor LG 19'	Preto	LG	W19435	310818	Sem placa
1	Negatoscópio	branaco	Sta Luzia	1 corpo	105367	000164
1	Negatoscópio 1 corpo	branco	Santa Luzia	1 corpo	Sem placa	000355
1	Negatoscópio 1 corpo	branco	Santa Luzia	1 corpo	S/ Patrimônio	000362
1	Negatoscópio 1 corpo	branco	Santa Luzia	1 corpo	Sem placa	000415

1	Negatoscópio 1 corpo	branco	Santa luzia	1 corpo	Sem placa	000328
1	Negatoscópio 2 corpos	branco	Santa Luzia	2 corpos	Sem placa	000504
1	Negatoscópio 2 corpos	branco	Santa Luzia	2 corpos	Sem placa	000440
1	Oftalmoscópio	preta	Riester	Ri-mini	Sem placa	Sem placa
1	Otoscópio	preto	Riester	Ri-mini	Sem placa	Sem placa
1	Otoscópio Katos	preta	Mikato	TK	Sem placa	Sem placa
1	Otoscópio Katos	preta	Mikato	TK	Sem placa	Sem placa
1	Otoscópio Katos	preta	Mikato	TK	Sem placa	Sem placa
1	Oxímetro Dixtal	bege	Dixtal	DX2515	Sem placa	Sem placa
1	Oxímetro Dixtal	bege	Dixtal	DX2515	Sem placa	Sem placa
1	Oxímetro Dixtal	bege	Dixtal	EX 2515	Sem placa	000583
1	Oxímetro dixtal DX2515	bege	Dixtal	DX 2515	Sem placa	000498
1	Oxímetro dixtal DX2515	bege	Dixtal	DX 2515	Sem placa	000583
1	Oxímetro Dixtal EX2515	Bege	Dixtal	EX 2515	Sem placa	Ilegível
1	Processador Macrotec MX6	bege	Macrotec	MX6	Sem placa	000694
1	Seladora Averest	azul	Eucrest T	VPN 40113	Sem placa	000396
1	Ventilador Inter 5 plus Intermed	bege	Intermed	Inter 5 plus	Sem placa	000459
1	Ventilador mecânico Takaoka SMART	bege	Takaoka	Smart	209865	000456

## RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PATRIMONIAIS

MARIA DIRCE					Nº Patrimônio	
Quant.	Descrição Material	Cor	Marca	Modêlo	PREFEITURA	PAMD
1	Aparelho Eletro / dixtal	cinza	Dixtal	eletroc	133017	
1	Aspirador	Cinza/branca	Takaoka	17200	00311	
1	Aspirador	Cinza/branca	Takaoka	17200	000563	
1	Auto Clave	branca	Sercon	AHMC		401136
2	Avental de chumbo	cinza escura	Planideia			S/N
1	Balança	branca	Welmy	pediatrica		133667

1	Balança / Welmy	cinza	Welmy	300 kg	000592	
1	Balança / Welmy	branca	Welmy	W600		S/N
1	Balança Welmy	branca	Welmy	W110H		133667
1	Berço	bege		manual	000707	
1	Berço	bege		manual	000708	
1	Berço	bege		manual	000709	
1	Berço aquecido	branca	Fanem	IT158TS	133111	
1	Bisturi elétrico	prata	EMAI	100 plus		215420
1	Cama	branca		manual		321185
1	Câmara conservação vacina / Fanem	branca	Fanem	Mod 347cv	00501	
1	Câmara conservação vacina / Fanem	branca	Indrel	CI-3D		sn 083
1	Carrinho de parada	bege		GP1000S	00314	142540
1	Carrinho emergência	branca	Instramed	HS02		408701
1	carrinho procedimento	prata				131273
1	Carrinho procedimento	prata			00316	131274
1	Carrinho procedimento	prata				sn 002
1	Carrinho procedimento	inox			000407	133969
1	Carrinho procedimento c/roda	prata			HGG10057664	sn 008
1	carrinho procedimento fixo	prata				sn 009
1	Centrifuga / Fanem 206 BL	cinza	Fanem	206 BL		00613
1	Centrifuga / Fanem 206 BL	cinza	Fanem	206 BL		000614
1	Compressor / Schuz	bege	Schulz	MSV12/175	88150	000135
1	Cortador gesso	cinza escura	Nevoni	1801 BA	00768	
1	Desfibrilador	bege	Eucifix	MDF03	HGG10050900	
1	Detector fetal	branca	Microem	MD700		133938
1	Encubador	azul/bege	Fanem	C186TS	646690	
1	Esfigmomanometro	cinza	Missouri	c/pedestal		S/N
1	Estufa / Fanem 515	cinza	Fanem	IT 158T2		000177
1	Foco	branca				S/N

1	Foco auxiliar	branca	Drake	Light Show		133924
1	Foco auxiliar	branca				133923
1	Foco auxiliar	branca				sn 0010
1	Foco auxiliar	branca			00730	
1	Foco cirurgico	branca	Drake	Ligh Show		S/N
1	Frigobar	branca	Consul			sn 0020
1	Geladeira	branca	cfc free	duplo 360		154769
1	Geladeiras	branca	Consul			sn 084
1	Homogeneizador de sangue / Phoenix	cinza	Phoenix	Ap66	154779	000173
1	Microondas / aquecer soro	branca	consul			sn 0021
1	Microscopio / Olympus Eclipse E 600	preta	Olympus	C21		000618
1	Monitor cardíaco	bege	Dixtal	DX2010	00732	
1	Negatoscopio	cinza		1 corpo	000052	131667
1	Negatoscopio	branca		1 corpo	00552	131670
1	Negatoscopio	bege		1 corpo	00298	
1	Negatoscópio	bege		1 corpo	000448	
1	Negatoscópio	bege		1 corpo	000475	
1	Negatoscópio	bege		1 corpo	000456	
1	Negatoscópio	bege		1 corpo	000439	
1	Negatoscópio	branca		1 corpo	00313	131271
1	Oxímetro pulso	branca	Dixtal	DX6515		S/N
1	Seladora	branca	Barbi	Ti-400	00206	
1	Seladora	cinza	Isamaq			S/N
1	Ventilador / respirador	cinza	Takaoka	Smart		133662
1	Ventilador / respirador	cinza	Takaoka	Smart		133663

## RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

UPA - São João					Nº Patrimônio	
Quant.	Descrição Material	Cor	Marca	Modelo	Prefeitura	PSJ
2	Aparelho eletro					S/N

1	Aparelho RX odontológico	cinza	D700	K00661		000742
1	Aspirador					000481
1	Aspirador				324564	
1	Aspirador	cinza	Takaoka	17600		000019
1	Balança	branca	Welmy	pediatria	371042	
1	Balança	branca	Welmy	pediatria		000641
1	Balança	cinza	Welmy	R 104		000468
1	Balança	branca	Welmy		371036	
1	Balança digital					ilegível
1	Balança digital				371037	
1	Balança grande	branca	Welmy	W 600/5	371039	
1	Balança pediatria				371040	
1	Balança pediatria					S/N
1	Balança pediátrica	branca	Welmy	pediatria		000344
1	Balança welmy	cinza	Welmy			s/n
1	Berço	branca		Manual	372664	
1	Berço	branca		Manual	372665	
1	Berço	branca		Manual	372666	
1	Berço	branca		Manual	372667	
1	Berço aquecido	Cinza/azul	Fanem	C1186c	59602	000018
1	Bomba a vácuo					000560
1	Cadeira odontológica	cinz/verde	Kavo		371089	
1	Cadeira roda				S/N	
1	Cadeira roda					s/n
3	Cadeiras rodas					s/n
1	Cama	branca		manual	375935	
1	Cama	branca		manual	375936	
1	Cama	branca		manual	375939	
1	Cama	branca		manual	375946	
1	Cama	branca		manual	375931	
1	Cama	branca		manual	375934	
1	Cama	branca		manual	375937	
1	Cama	branca		manual	375942	

1	Cama	branca		manual	375943	
1	Cama	branca		manual	375948	
1	Cama	branca		Manual		000527
1	Cama	branca		manual	375932	
1	Cama	branca		manual	375933	
1	Cama c/rodas	branca		manual	371003	
1	Cama c/rodas	branca		manual	371006	
1	Cama c/rodas	branca		manual	371008	
22	canetas alta rotação					S/N
1	Carro de parada				408698	
1	Carro parada					000761
1	Carro parada				408700	
1	Carro parada					s/n
1	Compressor	preta	Bravo/Schuz	CLS1582	260661	
1	Cuspideira	branca	Klinic		371092	
1	Desfibrilador				408761	
1	Desfibrilador	branca/cinza	Mindray	Benzheart D6		000007
1	Desfibrilador	cinza	Ecafix	MDF-03		000539
1	Desfibrilador				408764	
1	Desfibrilador	cinza	Cardiomax	Instramed		s/n
1	Eletro				327052	
1	Eletro				405450	
1	Eletro				405453	
1	Eletro					000023
1	Eletro					000197
1	Eletro					S/N
1	Eletro	cinza	Dixtal	eletr. Ep-3		s/n
1	Equipo				371091	
1	Esfigmomanômetro	cinza	Missouri	c/pedestal		s/n
1	Esfigmomanômetro	cinza	Missouri	c/pedestal		s/n
1	esfigmomanometro	cinza	Missouri	c/pedestal		000514
1	esfigmomanometro	cinza	Missouri	c/pedestal		000515

1	Esfigmomanômetro	cinza	missouri	c/pedestal		000512
1	Esfigmomanômetro	cinza	missouri	c/pedestal	411343	
1	Esfigmomanômetro	cinza	missouri	c/pedestal	411344	
1	Esfigmomanômetro	cinza	missouri	c/pedestal		S/N
1	Esfigmomanômetro	cinza	missouri	c/pedestal		000173
1	Esfigmomanômetro	cinza	missouri	c/pedestal	181122	
1	Esfigmomanômetro	branca/cinza	Missouri	c/pedestal		000037
1	Esfigmomanômetro	branca/cinza	Missouri	c/pedestal		S/N
1	Esfigmomanômetro	branca/cinza	Missouri	c/pedestal		s/n
1	Esfigmomanômetro	cinza	Missouri	c/pedestal	405243	
1	Esfigmomanômetro	cinza	Missouri	c/pedestal		000513
1	Foco					000482
1	Foco					000015
1	Foco				376067	
1	Foco					000377
1	Foco odontológico				371090	
1	Foto polimerizador					000757
1	Incubadora	cinza	Fanem	IT 158TS	410438	
1	Incubadora					000154
5	Inter 5					s/n
1	Laringo				373794	
1	Laringo				375646	
1	Laringo					s/n
1	Laringo				373792	
1	Laringo				375642	
1	Laringoscopia				373793	
1	Laringoscopia				373798	
1	Laringoscopia				375643	
1	Laringoscopia				375644	
1	Laringoscopia				375645	
6	Laringoscopia					S/N
1	Monitor cardiaco	branca	Fokkus	CMS9000	410680	

1	Monitor cardiaco	branca	Vismo	Nihon Kohden	410681	
1	Monitor cardiaco	branca	Fokkus	CMS9000	410683	
1	Monitor cardiaco	branca	Fokkus	CMS9000	410882	
1	Negatoscopio	branca	Rotal	1 corpo	412173	
1	Negatoscopio	cinza	New	1 corpo		000668
1	Negatoscopio	cinza	New	1 corpo	412160	
1	Negatoscopio	cinza	New	1 corpo	412117	
1	Negatoscopio	branca	rotal	1 corpo	402100	
1	Negatoscopio	branca	rotal	1 corpo	412115	
1	Negatoscopio	branca	rotal	1 corpo	412122	
1	Negatoscopio	branca	rotal	1 corpo	412116	
1	Negatoscópio	cinza		1 corpo	412114	
1	Negatoscópio	cinza	New	1 corpo	412119	
1	Oftalmoscópio				S/N	
1	Oftalmoscópio					S/N
1	Otoscópio				373811	
1	Otoscópio				373812	
1	Otoscópio				373814	
1	Otoscópio				373813	
1	Oxímetro					000507
1	Oxímetro	bege	Dixtal	Dx6515	409792	
1	Refrigerador de vacinas				180432	
1	Refrigerador vacinas	cinza	Refrimed	CI-3D	217149	000039
1	Respirador	branca	Carmel	KTK	412680	
1	Respirador	branca	Carmel	KTK	412683	
1	Respirador	branca	Carmel	KTK	412684	
1	Respirador	branca	Carmel	KTK	412685	
1	Sonar				405967	
1	Sonar	branca/azul	Medcir	DF=50 ml		000712
1	Ventilador transporte				410445	

	TECNICO	ENGENHEIRO
	DIAS POR SEMANA	DIAS POR MES
SEMANA 1	3	1
SEMANA 2	3	
SEMANA 3	3	
SEMANA 4	3	

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE BACKUP DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE A VIDA APÓS 24 HORAS EM MANUTENÇÃO, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PARQUE TECNOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE, PRONTO ATENDIMENTO JARDIM PARAÍSO E UPA 24H SÃO JOÃO LAVRAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS.

CONTRATADA:

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0004-45, neste ato representado por seu Diretor Geral da Central de Convênios, **Sr. Aroldo da Costa Saraiva**, brasileiro, profissão, estado civil ....., R.G. nº. .... e CPF/MF nº .....doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa ....., com

sede na ..... no. ...., na  
cidade de ..... - .....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº....., representada  
pelo(a), Sr(a). .....,  
nacionalidade ....., profissão  
....., estado civil  
....., R.G. nº. ....  
e CPF/MF nº .....  
doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o  
constante e decidido no Processo nº 339/2017, referido  
simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado  
o que segue:

## 1 - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços técnicos de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares com substituição de peças, fornecimento de backup de equipamentos de suporte a vida após 24 horas em manutenção, e software de gerenciamento de parque tecnológico, destinados às unidades de saúde pronto atendimento Maria Dirce, pronto atendimento Jardim Paraíso e UPA 24h São João Lavras do município de Guarulhos de acordo com o memorial descritivo, termo de referência e a sua

proposta comercial, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo n. ° 339/2017, os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença;

## 2 - DOS PREÇOS:

2.1-Por força deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ ....., (reais) perfazendo o valor total de R\$ ..... (reais) .

2.2- O pagamento será realizado no dia 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação e atestação sendo 3 (três) Unidades do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir as notas e encaminhá-las ao departamento solicitante para atestá-las.

2.3 - A Unidade competente deverá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.036 de 28 de abril de 1995.

2.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento, se correntista.

2.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

### **3.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

3.1. - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

3.2 - Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

3.2.1 - Na eleição do Índice:

3.2.1.1 - dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

3.2.2 - Na periodicidade:

3.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses a

contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

### 3.2.3 - Na incidência:

3.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 3.2.1.1. e 3.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

3.3 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultem dos compromissos no contrato.

3.4 - A Fundação do ABC - Central de Convênios não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura forem despendidos com pagamentos dessa natureza.

## 4.0 - DAS PENALIDADES

4.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente,

garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

4.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

4.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

4.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

4.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios.

4.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

4.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

4.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 5.0 - DA RESCISÃO

5.1 - **O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.**

5.2 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

**5.4 - Dar-se à automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênio Administrativo ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.**

## **6 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Implementação de serviço completo de Engenharia Clínica para os estabelecimentos de saúde de do parque informado no item 1.1 conforme as atribuições deste termo de referência, atendendo a UPA SÃO JOÃO, A UNIDADE MARIA DIRCE E A UNIDADE PARAISO, no Município de Guarulhos. No Anexo II, consta o atual parque de Equipamentos Médico-hospitalares.

6.2. Cadastro de Equipamentos: a CONTRATADA com base no cadastro fornecido no anexo II deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software apropriado para gestão de equipamentos médico-hospitalares. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua

localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro autocolante onde conste o nº do patrimônio indicado e caso não esteja identificado, deverá ser atribuído um número funcional para efeitos de localização do equipamento. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela pelo setor de patrimônio da CONTRATANTE e conterà o código de identificação do equipamento, tão logo se inicie o trabalho.

6.3. Em eventual renovação de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

6.4. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

6.5. Planejamento Estratégico - A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Estratégico em relação aos equipamentos médico-hospitalares do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

6.6. Incorporação de Tecnologia: A empresa CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA em seus relatórios

periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

6.7. Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo deverá utilizar o software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva, inclusive aquelas determinados no prazo de trocas de peças por validade e exigências da Vigilância Sanitária e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição.

6.8. Mensalmente deverá ser apresentado relatório, disponibilizando cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- 6.8.1. Quantitativo de Serviço Corretivos e Preventivos no período;
- 6.8.2. Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- 6.8.3. Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;

- 6.8.4. Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- 6.8.5. Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
- 6.8.6. Indicação dos custos dos serviços realizados, quanto a peças substituídas;
- 6.8.7. Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- 6.8.8. Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- 6.8.9. Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- 6.8.10. Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- 6.8.11. Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 6.8.12. Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.

6.9. A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados pelo período do contrato, a contar da data de emissão do mesmo e no sistema constante no item abaixo;

6.10. A CONTRATADA manterá com a CONTRATANTE, um sistema de controle e organização de atividades, a ser desenvolvido e apresentado pela CONTRATANTE, através da web (sistema Trello) onde,

passará "on line" os relatórios, as ocorrências e as emergências licitatórias de compra de peças ou equipamentos para disponibilizá-los.

6.10.1. O mesmo sistema será utilizado para registro de ocorrências, manutenção corretiva e preventiva realizados quando dos dias programados para execução dos trabalhos do Técnico, bem como do engenheiro responsável.

6.10.2. Todos os relatórios, comunicados e informações deverão ser registrados "on line" no sistema.

6.10.3. O relatório de que trata o item 6.8 deverá também ser apresentado na forma disposta e via sistema.

6.11. Gestão de Equipamentos: A CONTRATADA será responsável pela gestão de Equipamentos Médicos que possuem contratos de manutenção ou comodato, devendo apresentar proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. A CONTRATADA deverá arquivar em formato digital todas

as ordens de serviços referentes a Equipamentos Médicos Hospitalares. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Equipamentos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

6.12. Gerenciamento da Manutenção Corretiva - Independentemente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela equipe da Engenharia Clínica que fará a verificação quanto a necessidade ou não de contratar outras empresas em caso de equipamentos sob contrato, em comodato, de alta complexidade ou quando:

6.12.1. Necessária a troca de componentes e peças não disponíveis no mercado, por terem tecnologia dedicada ou fabricação exclusiva;

6.12.2. O conserto envolver mecânica fina, que necessite de ferramentas específicas (ex.: endoscópios, ópticas);

6.12.3. For necessária a troca de placas eletrônicas não disponíveis no mercado;

6.12.4. Necessário o ajuste com aparelhos específicos ou padrões não disponibilizados pelo fabricante;

6.12.5. Na existência de problema de software e não sendo possível a simples reinstalação do programa, ou

quando não houver mídia de instalação disponível ou senhas não disponíveis;

6.12.6. Na necessidade de serviços de usinagem de peças específicas que não estejam disponíveis o mercado ou que requeiram serviço especializado.

6.13. Os eventos elencados no item 6.12 a 6.12.6 deverão ser informados a CONTRATANTE com prazo mínimo de 15 dias para que se proceda o processo licitado.

6.13.1. No caso de necessidade de que trata os itens de 6.12 a 6.12.5, demandarem imediata paralização do equipamento, este deverá ser substituído enquanto se aguarda as providencias licitatórias.

6.14. Fornecimento de peças - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos listados no inventário do CONTRATANTE, no valor mensal máximo de 5% do valor do contrato mês. Sobre o conceito de peças subentende-se: Placas de Circuito, Componentes Eletrônicos e Eletromecânicos, Teclados, Comandos, Display, Válvulas, Orings, Resistências, etc. Ficam excluídos os casos dos itens consumíveis, descartáveis e acessórios que deverão estar informados no

planejamento, conforme calendário de trocas programadas, por exigências de vencimento e outras determinadas pela vigilância sanitária, inclusive indicando estoque mínimo para atendimento do parque tecnológico. Os itens consumíveis e acessórios ficam sob responsabilidade da CONTRATANTE. Do conceito de itens consumíveis subentende-se: lâmpadas, filtros, pilhas e baterias. Do conceito de itens acessórios subentende-se para: Bisturis Elétricos (Carro de Transporte, Placa de retorno, Pedal, Canetas e Pinças), Blenders (Mangueiras de Ar e Oxigênio, Válvulas reguladoras de Ar e Oxigênio), Monitor Cardíaco (Cabos de Paciente), Capnógrafos (Sensores de EtCO<sub>2</sub>), Eletrocardiógrafos (Cabos de Paciente, Eletrodos e Clips), Oxímetro (Sensor de SpO<sub>2</sub>), Respiradores (Circuitos, Membranas e Pedestal), Sistema Ergométricos (Cabos de ECG), Tensiômetros (Braçadeiras, Peras, Válvulas e Pedestal), Umidificador (Sensor de Temperatura e Jarra de umidificação).

6.15. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato.

6.16. Disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, como

material de escritório, computador, impressora, ferramentas e peças de reposição conforme o item 6.14.

6.17. Execução de Preventivas: a empresa contratada deverá elaborar um plano contratual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerência de Manutenção. A elaboração desse plano deve ser feita no início do contrato e sua apresentação bem como a entrega no prazo de 60 dias.

6.18. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das eventuais renovações.

6.19. Calibração - Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração", conforme os seguintes critérios:

a) Deve constar no Certificado de Calibração as seguintes informações: Número do Certificado; Data da Calibração; Identificação do equipamento/instrumento; Dados do Cliente; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras; Indicação do erro

da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica;

b) Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE;

c) Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE.

d) O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de calibração é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

6.20. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e

rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, conforme lista abaixo. Equipamentos devem ser próprios:

- a) Analisador de fluxo digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia);
- b) Analisador de Pressão digital (realizar calibrações em tensiômetros aneróides);
- c) Analisador de Pressão Não Invasiva - PNI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);
- d) Analisador de Pressão Invasiva - PI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);
- e) Analisador de Débito Cardíaco (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);
- f) Analisador de bisturi elétrico digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos);
- g) Simulador de desfibrilador e cardioversor digital (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores);
- h) Simulador de oximetria (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);
- i) Simulador de ECG (realizar testes de funcionamento e

calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);

j) Termohigrômetro digital (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmaras de refrigeração);

k) Termômetro digital (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos maria);

l) Paquímetro (realizar medições de precisão);

6.21. Programas de Treinamento: A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A CONTRATADA será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Gerência de Manutenção. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou eventuais renovações.

6.22. A CONTRATADA deverá manter funcionário "técnico" disponível para o parque a ser atendido, 3 dias por semana, de forma a verificar o funcionamento de equipamentos, vistorias, manutenção corretiva e preventiva, bem como, assistir ao

desempenho dos profissionais da CONTRATANTE, no sentido de avaliar e corrigir eventuais dificuldades ou implementar melhorias na utilização dos equipamentos.

6.22.1. Sempre que necessário for e por solicitação do técnico acima indicado, deverá ser requerida a presença do Engenheiro Clínico da CONTRATADA para avaliação ou correções de maior porte, sendo obrigatória minimamente a presença do engenheiro uma vez ao mês em data que permita a inspeção e validação do relatório técnico.

6.22.2. Durante o 1º mês de contrato, o técnico de que trata o item 6.22.1. deverá prestar os serviços todos os dias da semana de 2ª a 6ª no horário comercial, no sentido de elaborar relatório padronizado dos equipamentos, catalogá-los e emitir relatório de dimensionamento e condições dos equipamentos instalados.

6.22.3. A CONTRATADA disponibilizará croqui em forma digital, das unidades, para que a CONTRATANTE, loque os equipamentos fixos, com legenda por cores, letras e números de forma a ser poder identificar a disponibilidade gráfica dos parque tecnológico, podendo também quando for o caso, sugerir

remanejamento e reinstalações para melhor rendimento dos equipamentos ou adequações à rede elétrica, de gases, de aterramento e outras, no sentido também de proteção ao paciente, ao trabalhador e ao bom uso do equipamento.

6.22.4 O engenheiro de que trata o item 6.22.1 deverá no primeiro mês do contrato visitar o parque no mínimo 5 vezes, de acordo com a necessidade.

6.23. A CONTRATADA deverá dar suporte a Gerência de Manutenção do CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.

6.24. A CONTRATADA utilizará um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Quando a CONTRATADA utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da CONTRATANTE a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato;

6.25. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.

6.26. A equipe seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE. O horário de trabalho em dias úteis é das 08h00 às 16h00 e das 13h00 às 17h00, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar com os engenheiros da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados.

6.27. O ponto dos referidos funcionários deverá ser registado de forma própria, estabelecida pela CONTRATANTE de forma a garantir as evenças deste contrato.

6.28. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte;
- g) diárias, hospedagens e deslocamentos para execução de serviços fora da cidade de Guarulhos, e
- h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela CONTRATANTE ou por lei;

6.29. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.30. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de controle de acesso.

6.31. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Gerência de Manutenção;

6.32. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

6.33. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

6.34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.35. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.36. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal,

relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

6.37. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura contratação;

6.38. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta avença, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

6.39. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços avençados;

6.40. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

6.41. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste documento;

6.42. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.

6.43. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente contratação, de acordo com a legislação vigente;

6.44. O(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos, deverá(ao) ter vínculo formal com a licitante vencedora.

6.45. A CONTRATADA orientará a equipe de plantão do CONTRATANTE no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

6.46. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de

pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

6.47. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

6.48. Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

6.49. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios, sala da manutenção, etc.

6.50. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

6.51. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

6.52. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

6.53. Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

6.54. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando solicitado pelo

CONTRATANTE por correspondência contendo justificativa simples, qualquer profissional integrante da equipe de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, exceto em casos de força maior, quando o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.

6.55. A CONTRATADA deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do CONTRATANTE, bem como, comunicar formalmente, a Gerência de Manutenção, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

6.56. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da diretoria Administrativa desta Unidade CONTRATANTE.

## **7.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1. Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

7.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução do serviço;

7.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado, vinculados ao repasse do Contrato de Gestão, e divulgado em ordem cronológica do Portal de operações da CONTRATADA;

7.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

7.5. Apoiar a empresa CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços, participar de reuniões agendadas relativas aos serviços.

7.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução

7.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.8 - Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade da prestação dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.9 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas pelo Gestor do Contrato;

7.10 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

7.11 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

## **8.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 - Os serviços serão prestados contados da assinatura deste contrato.

8.2 - Este contrato poderá ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, no

limite de até 60 (sessenta) meses a critério da Fundação do ABC - Central de Convênios.

## **9.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

9.2 - Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios.

## **10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste

instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, .....de 2017.

---

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

---

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_